

	FICHA DE PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA (Artigo 14º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro)		Revisão 00
			____/____/____

EMPREITADA 2250C – Infraestruturas da Área de Localização Empresarial da Benedita (ALEB) - Ligação com a Rotunda n.º 4 do IC2			
Identificação da Obra:	Infraestruturas da Área de Localização Empresarial da Benedita (ALEB) - Ligação com a Rotunda n.º 4 do IC2		
Data previsível de Início:	____-____-____	Data previsível de Fim:	____-____-____
Dono de Obra:	Identificação do Dono da Obra: Fiscal da Obra:		
Coordenador de Segurança em Obra			
Entidade Executante:	Nome Morada Tel.:		
	Alvará n.º ____ válido até ____/____/____		
	NIPC:		
	<u>Seguro de Acidentes de Trabalho</u> : Apólice n.º, com validade até: ____/____/____		
	<u>Seguro de Responsabilidade Civil</u> : Apólice n.º, com validade até: ____/____/____		
	Diretor Técnico da Obra: Encarregado de Obra: Responsável do Empreiteiro pelo Sistema de Segurança, H.S.T.:		
Subempreiteiros:			
N.º Total de Colaboradores Previstos:			
Responsável de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho:			

	FICHA DE PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA (Artigo 14º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro)	Revisão 00
		____/____/____

Âmbito As Fichas de Procedimentos de Segurança têm por objetivo prevenir os riscos laborais das atividades desenvolvidas no estaleiro. Estas fichas foram introduzidas no quadro legal pelo Decreto-Lei nº. 273/2003, de 29 de outubro e, substituem o Plano de Segurança e Saúde nas obras em que este não é obrigatório. O artigo 14.º estipula o conteúdo mínimo das referidas fichas, devendo estas estar acessíveis, no estaleiro, a todos os subempreiteiros e trabalhadores independentes, bem como aos representantes dos trabalhadores para a Segurança Higiene e Saúde que nele trabalhem. Relembramos o facto de as fichas terem de ser alteradas, adaptadas, especificadas e desenvolvidas para a realidade do Estaleiro / Atividade / Processo Construtivo.					
Distribuição da Ficha de Procedimentos de Segurança					
CÓPIA CONTROLADA					
Empresa	Nº	Cargo	Nome	Data de distribuição	Rubrica
	1	Dono de Obra			
	2	Entidade Executante			
	2	Subempreiteiro			

	<p align="center">FICHA DE PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA</p> <p align="center">(Artigo 14º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro)</p>	Revisão 00
		____/____/____

REGISTO DE REVISÕES				
Revisão	DESCRIÇÃO	Págs.	ELABORAÇÃO	
			Data	Rubrica

	<p align="center">FICHA DE PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA</p> <p align="center">(Artigo 14º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro)</p>	Revisão 00
		____/____/____

Caracterização da obra:
<p>A presente empreitada tem como principal objetivo a conservação da rede viária, através de melhoramentos ao nível da faixa de rodagem e reperfilamentos do pavimento, cuja degradação pontual ou parcial possa comprometer a sua utilização, segundo os parâmetros de segurança e conforto mínimos aceitáveis.</p>
Características Gerais:
<ul style="list-style-type: none"> - Terraplanagem - Execução de drenagem pluvial - Pavimentação - Execução de rede elétrica de média tensão - Execução de rede de drenagem de águas residuais - Execução de rede de distribuição de gás natural

Execução da Obra:
<p>Tratando-se de uma obra de riscos reduzidos, consideramos que se encaixa no âmbito do n.º 4 do art.5 do Dec. Lei 273/2003 de 29 de outubro, desta forma para que o representante do Dono de Obra garanta a prevenção e o controlo, devem ser entregues pelo adjudicatário as seguintes fichas de segurança ou de procedimentos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Manuseamento das massas - Trabalhos de construção civil - Espalhamento e compactação de camada de tout-venant - Pavimentação <p>As fichas de procedimento de segurança devem cumprir com o art.14º do Dec. Lei 273/2003.</p>

Listagem Fichas de Segurança e Saúde incluídas no Anexo II	

	<p align="center">FICHA DE PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA</p> <p align="center">(Artigo 14º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro)</p>	<p align="center">Revisão 00</p> <p align="center">____/____/____</p>
---	---	---

Medidas Preventivas Gerais

Atendendo aos riscos identificados, deverão ser implementadas em obra as seguintes medidas de protecção gerais:

- Todas as zonas de trabalho deverão estar limpas, organizadas e delimitadas tanto no decorrer da obra como no final da mesma.
- Assegurar existência de meios de combate a incêndio na proximidade do local de trabalho;
- É proibido o consumo de bebidas alcoólicas ou qualquer outra substância que altere o comportamento ou capacidade de uso da razão, dentro dos limites da obra e durante o período de trabalho.
- Não é permitida a confecção de refeições dentro dos limites da obra e durante o período de trabalho.

Atendendo aos riscos identificados, os colaboradores/técnicos deverão possuir em obra os seguintes Equipamentos de Protecção Individual:

- Botas de protecção de biqueira e palminha de aço – Uso Obrigatório (PM S3);
- Capacete de protecção (PM);
- Luvas de protecção mecânica - Uso Obrigatório (PM);
- Óculos de protecção (quando necessário, em função do risco da actividade a desempenhar);
- Equipamento anti-queda - EAQ (arnês + cinto - quando necessário, em função do risco da actividade a desempenhar);
- Protectores auriculares – se necessário;
- Colete reflector – Uso obrigatório;

Qualquer medida específica não mencionada neste documento, estará presente no Anexo II.

	FICHA DE PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA (Artigo 14º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro)	Revisão 00 ____/____/____
---	--	-------------------------------------

CONDICIONANTES NO ESTALEIRO

Sem prejuízo de outros que a EE e o THST deverão verificar, identificam-se desde já como maiores condicionalismos existentes no local e no meio envolvente que, direta ou indiretamente, podem prejudicar ou condicionar os trabalhos no estaleiro, os seguintes:

- Construções existentes
- Redes técnicas existentes
- Proximidades de vias de comunicação (veículos e pedonal)

Na preparação e planeamentos dos trabalhos, a EE deverá ter em consideração esses condicionalismos identificados, assim como outros que venha a detetar na fase de execução, e planear e implementar todas as medidas necessárias à prevenção de incidentes faces aos riscos associados.

SELECÇÃO DE SUBEMPREENHEIROS E TRABALHADORES INDEPENDENTES

Para além de outra documentação legalmente exigível, qualquer subempreiteiro deverá entregar aquando da sua entrada em obra a documentação listada a seguir para anexar a estas FPS.

Documentação da empresa e seus subempreiteiros ou trabalhadores independentes:

- Alvará /Certificado de empreiteiro válido;
- Horário de trabalho específico para a obra;
- Declaração de situação contributiva;
- Declaração de situação tributária;
- Apólice e recibo do seguro de acidentes de trabalho;
- Apólice e recibo do seguro de responsabilidade civil – quando aplicável;
- Declaração de remunerações à segurança social e comprovativo de pagamento da taxa social única;
- Contratos de subempreitada;

Documentação de Trabalhadores:

- Documentos de identificação (cartão de cidadão ou bilhete de identidade ou Passaporte e Título de residência, número de identificação fiscal e número de identificação da segurança social);
- Ficha de aptidão médica (FAM);
- Registo de entrega de EPI;
- Contrato de trabalho de trabalhadores estrangeiros (com comprovativo de comunicação à ACT quando aplicável);
- Comprovativo da qualificação dos trabalhadores sempre que legalmente exigível.
- Certificado Manobrador de equipamentos (para manobradores de equipamentos)

	FICHA DE PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA (Artigo 14º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro)	Revisão 00 ____/____/____
---	--	-------------------------------------

SELECÇÃO DE SUBEMPREGADOS E TRABALHADORES INDEPENDENTES

A EE deve organizar um registo previsto no n.º 1 do Art.º 21º do DL 273/2003 de 29 de outubro e assegurar e controlar que cada empregador organize o registo previsto no n.º 2 do mesmo artigo e Dec. Lei, a EE deverá também efetuar o controlo de todas as subcontratadas que permaneçam no estaleiro mais do que 24 horas, registando e mantendo permanentemente atualizados esse controlo utilizando para o efeito o exemplo presente no Anexo II.

PROCEDIMENTOS EM CASO DE EMERGÊNCIA

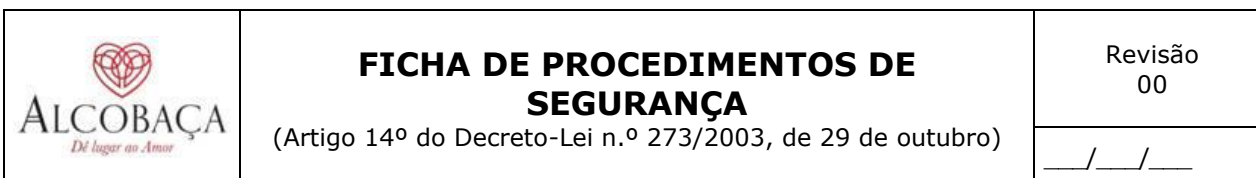
Em caso de acidente deverão ser tidas em conta as seguintes medidas gerais:

- Permanecer calmo, verificar imediatamente as condições em que se decorreu o acidente. Lembre-se, já existe um sinistrado, não queremos outras vítimas;
- Realizar uma pré-avaliação do sinistrado – situação envolvente (ex: sinistrado suspenso ou encarcerado, etc.), grau de consciência, fracturas expostas, hemorragias, pulsação e ritmo respiratório;
- Contactar as entidades de emergência;
- Facultar as indicações necessárias às entidades de emergência, de modo abreviar a sua chegada ao local do acidente. Será importante disponibilizar o seu contacto telefónico.
- Se não souber prestar primeiros socorros, não mexa no sinistrado. Deverá dialogar com o sinistrado de forma tranquila até à chegada dos meios de emergência, em caso algum, deverá abandonar ou dar água a beber ao sinistrado (poderá unicamente humedecer os lábios com uma compressa molhada);
- Ajude a equipa de emergência afastando todas as pessoas curiosas do local do acidente. O sinistrado precisa de se sentir confortável, dentro dos possíveis, muita gente e barulho em seu redor poderá provocar pânico e incómodo;
- O sinistrado deverá ser acompanhado ao hospital por alguém da obra;
- Suspender os trabalhos na zona ou frente de trabalhos em caso de acidentes graves ou mortais;
- A área do acidente não será mexida excepto para socorrer o (s) acidentado (s) ou isola-la;
- Comunicar, com a máxima brevidade possível, o acidente ao técnico de segurança, director técnico e coordenação de segurança em obra.

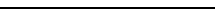
Todos os acidentes de trabalho deverão ser comunicados ao Dono de Obra através da Ficha de acidente ou do telefone num prazo de 24 horas de modo que este tenha conhecimento do ocorrido e possa implementar medidas. Conforme especificado na legislação é obrigatório enviar, num prazo de 24 horas, em caso de acidente grave ou mortal, a comunicação de acidente à **ACT – Autoridade para as Condições de Trabalho**.

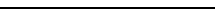
Em caso de incêndio deverão ser tidas em conta as seguintes medidas gerais:

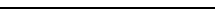
- Em primeiro lugar dar o alarme por telefone ou verbalmente;
- Caso não seja perigoso para si tentar apagar o fogo com um extintor, água, areia, etc.;
- Se não conseguir apagar o fogo, saia do local;



	<p align="center">FICHA DE PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA</p> <p align="center">(Artigo 14º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro)</p>	<p align="right">Revisão 00</p>
		<p align="right">____/____/____</p>

	<p align="center">FICHA DE PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA</p> <p align="center">(Artigo 14º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro)</p>	<p align="right">Revisão 00</p>
		<p align="right">____/____/____</p>

	<p align="center">FICHA DE PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA</p> <p align="center">(Artigo 14º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro)</p>	<p align="right">Revisão 00</p>
		<p align="right">____/____/____</p>

	<p align="center">FICHA DE PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA</p> <p align="center">(Artigo 14º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro)</p>	<p align="right">Revisão 00</p>
		<p align="right">____/____/____</p>

PROCEDIMENTOS EM CASO DE EMERGÊNCIA
<ul style="list-style-type: none">No ponto de encontro confira as pessoas que conseguiram sair e informe o Responsável de Emergência.
OBSERVAÇÕES

- | |
|---|
| PROCEDIMENTOS EM CASO DE EMERGÊNCIA |
| <ul style="list-style-type: none">No ponto de encontro confira as pessoas que conseguiram sair e informe o Responsável de Emergência. |
| OBSERVAÇÕES |
| |

PROCEDIMENTOS EM CASO DE EMERGÊNCIA
<ul style="list-style-type: none">No ponto de encontro confira as pessoas que conseguiram sair e informe o Responsável de Emergência.
OBSERVAÇÕES

Elaborado:	Revisto:
(Coordenador de Segurança em Obra)	(Responsável Direção Técnica Obra)
Data:	Data:

	<p align="center">FICHA DE PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA</p> <p align="center">(Artigo 14º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro)</p>	<p align="center">Revisão 00</p> <hr/> <p align="center">___/___/___</p>
---	---	--

ANEXOS

	<p align="center">FICHA DE PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA</p> <p align="center">(Artigo 14º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro)</p>	<p align="center">Revisão 00</p> <hr/> <p align="center">___/___/___</p>
---	---	--

Anexo I – Comunicação Prévia (quando aplicável)

	<p align="center">FICHA DE PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA</p> <p align="center">(Artigo 14º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro)</p>	<p align="center">Revisão 00</p> <hr/> <p align="center">___/___/___</p>
---	---	--

Designação: “Infraestruturas da Área de Localização Empresarial da Benedita (ALEB) - Ligação com a Rotunda n.º4 do”

Tendo esta obra um prazo de execução de ____ dias e um número total de ____ colaboradores a trabalhar em simultâneo vai dar um somatório de ____ dias de trabalho (valor ajustado ao Plano de Mão de Obra), o Dono de Obra fica assim, **NÃO ou Obrigado** a comunicar ao ACT (Autoridade para as Condições de Trabalho) a abertura do estaleiro, visto estar abrangido pela alínea b) do artigo 15º do Decreto-lei 273/2003, de 29 de outubro.

- Entidade Executante:
- Diretor Técnico da Empreitada:
- Representante da entidade executante:
- Técnico de Segurança em Obra:
- Datas previsíveis de início e termo dos trabalhos no estaleiro:
 - Data de Início:
 - Data de Consignação:
 - Data de Termo:
- Estimativa do número máximo de trabalhadores por conta de outrem e independentes, presentes em simultâneo no estaleiro:
- Estimativa do número de empresas e de trabalhadores independentes a operar no estaleiro:
- Identificação das empresas já selecionadas:

	<p align="center">FICHA DE PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA</p> <p align="center">(Artigo 14º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro)</p>	<p align="center">Revisão 00</p> <hr/> <p align="center">___/___/___</p>
---	---	--

Declarações:

- Declaração da Entidade Executante
- Declaração do Responsável pela Direção Técnica da Empreitada
- Declaração do Diretor Técnico da Empreitada
- Declaração do Representante da Entidade Executante
- Declaração Trabalhadores Imigrantes
- Declaração Responsável de Segurança e Saúde e higiene do trabalho

	FICHA DE PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA (Artigo 14º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro)	Revisão 00
		____/____/____

Horário de Trabalho

EMPRESA EM OBRA

FIRMA: _____ SEDE: _____ ESCRITÓRIOS: _____ ACTIVIDADE: _____ OBRA: _____ DONO DE OBRA: _____ LOCAL DA OBRA: _____ EMPREITADA: _____

HORÁRIO DE TRABALHO

ENTRADA: ____:____ horas	SAÍDA: ____:____ horas
DESCANSO	
ALMOÇO: ____:____ horas	ÀS: ____:____ horas
COMPLEMENTO:	SEMANAL:
TOTAL DE HORAS SEMANAIS:	

	<p align="center">FICHA DE PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA</p> <p align="center">(Artigo 14º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro)</p>	<p align="center">Revisão 00</p> <hr/> <p align="center">___/___/___</p>
---	---	--

Anexo II – Fichas de Segurança ou de Procedimentos

	<p align="center">FICHA DE PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA</p> <p align="center">(Artigo 14º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro)</p>	<p align="center">Revisão 00</p> <hr/> <p align="center">___/___/___</p>
---	---	--

Anexo II – Documentação de Empresas, Trabalhadores e Equipamentos

- Registos art.21 Dec. Lei 273/2003
- Registos Dec. Lei 50/2005

	<p align="center">FICHA DE PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA</p> <p align="center">(Artigo 14º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro)</p>	<p align="center">Revisão 00</p> <hr/> <p align="center">___/___/___</p>
---	---	--

Anexo III – Registos de telefones de Emergência

	FICHA DE PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA (Artigo 14º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro)	Revisão 00 ____/____/____
---	--	-------------------------------------

SOS – NÚMERO NACIONAL DE SOCORRO	112
BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ALCobaça	262 505 300
INTOXICAÇÕES (Centro de informações antiveneno)	
PROTEÇÃO CIVIL (Nacional)	214 165 100
PSP DE ALCobaça	262 505 650
GNR DE ALCobaça	262 580 100

HOSPITAL DE ALCobaça	262 590 400
POSTO MÉDICO MAIS PRÓXIMO	
CENTRO DE SAÚDE DE ALCobaça	262 590 511
SAP – SERVIÇO DE ATENDIMENTO PERMANENTE	
FARMÁCIAS MAIS PRÓXIMAS:	

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS	262 580 900
SMAS (PIQUETE DE URGÊNCIA)	808 206 419
EDP (ASSISTÊNCIA TÉCNICA)	800 506 506
PT – COMUNICAÇÕES (INFORMAÇÕES)	12 118

<p>ACT – Autoridade para as Condições do Trabalho Informativo telefónico - 2ª a 6ª das 9h30 às 12h30 e das 14h00 às 17h30 Av. Elias Garcia, n.º 12, 5.º andar, 1049-042 LISBOA</p> <p>Caldas da Rainha /Unidade Local de Apoio ao Centro Local do Oeste</p> <p>Área Jurisdição: Alcobaça; Bombarral; Caldas da Rainha; Nazaré; Óbidos; Peniche</p> <p>Morada: Rua de Camões, n.º 85 2500-174 Caldas da Rainha</p> <p>Email: uacl.oeste@act.gov.pt</p>	707 228 448 262 840 470
---	--

COMPANHIA DE SEGUROS	
Nome:	
COORDENADOR DE SEGURANÇA E SAÚDE	
Nome:	
DIRETOR DA OBRA	
Nome:	

	<p align="center">FICHA DE PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA</p> <p align="center">(Artigo 14º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro)</p>	<p align="center">Revisão 00</p> <hr/> <p align="center">___/___/___</p>
---	---	--

Anexo IV – Instruções a seguir em caso de acidente

	FICHA DE PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA (Artigo 14º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro)	Revisão 00
		____/____/____

SABE O QUE DEVE FAZER EM CASO DE ACIDENTE GRAVE?

Pode estar nas nossas mãos **salvar vidas!**

Se atuarmos **corretamente!**

INSTRUÇÕES

- ✓ **SEJA VOCÊ A MANTER A CALMA, POR FAVOR!**
- ✓ **NÃO TOQUE NEM DEIXE TOCAR NA VÍTIMA.**
 (Só o deverá fazer alguém credenciado: médico, enfermeiro, socorrista, etc.);
- ✓ **ELIMINE A CAUSA DO ACIDENTE.**
 (apague o incêndio, desligue o quadro elétrico, etc.);
- ✓ **NÃO DÊ NADA DE BEBER À VÍTIMA.**
 (Se ela se queixar de sede, apenas coloque um pano humedecido sobre os lábios);
- ✓ **CUBRA A VÍTIMA(S) PARA A MANTER AQUECIDA;**
- ✓ **AFASTE OS CURIOSOS**
 (Para a vítima poder respirar e não entrar em pânico);
- ✓ **CHAME OS MEIOS DE SOCORRO EXTERNOS**
 (112, bombeiros, etc. Veja o quadro de telefones que está junto desta folha, na vitrine).
 Não se esqueça de indicar corretamente os seguintes elementos:
 - NOME DA EMPRESA: _____
 - LOCAL DO ACIDENTE: _____
 - NOME DA VÍTIMA: _____
 - NATUREZA DO ACIDENTE: _____
 - ESTADO DA VÍTIMA: _____
- ✓ **ACOMPANHE OS MEIOS DE SOCORRO ATÉ À VÍTIMA LOGO QUE ESTES CHEGUEM;**
- ✓ **CHAME O RESPONSÁVEL PELA OBRA E EXPLIQUE-LHE O QUE ACONTECEU;**
- ✓ **SE PROCEDEU CONFORME INDICADO, MUITO OBRIGADO!**
- ✓ **DEIXE AQUI O SEU NOME** _____